



PROCESSO Nº : 60.170-5/2021
PROCEDÊNCIA : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CUIABÁ - MT
ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE
INTERESSADO : SERGIO BAPTISTA DA SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a portaria atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 2.913/2022 e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, VOTO no sentido de:

- Julgar legal a planilha de cálculo do benefício, e;
- Registrar a Portaria 234/2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 20/7/2021; que se refere à pensão por morte, em caráter vitalício, com 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. Sergio Baptista da Silva; em decorrência do falecimento da ex-servidora, Sra. Maria Ignes Deschamps Cavalcanti Baptista, ocorrido em 4/4/2020, quando aposentada, no cargo de procurador municipal, classe "XII", nível "única", lotada na Procuradoria Geral do Município, nesta capital; com fundamento nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com os artigos 28, inciso I, 30, inciso II, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 399/2015.

É como voto.

Tribunal de Contas, 1º de agosto de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

